



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 001/2020 – REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de reabertura de prazo para credenciamento para prestação de serviços de borracharia, visando a manutenção de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Sananduva/RS.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal do Município de Sananduva, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, **torna público** para conhecimento dos interessados, que credenciará, conforme dispõe o presente edital, empresas para a prestação de serviços de manutenção e consertos de pneumáticos das máquinas e veículos do Município de Sananduva.

1 – Do objeto, forma de execução e prazo para credenciamento

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para **prestação de serviços de conserto e manutenção de pneumáticos e balanceamentos**, visando a manutenção de veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, etc...) pertencentes a esta Municipalidade pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Nome	P.O. (unit) R\$
CONCERTO DE PNEUS				
01	01	und	Conserto pneu 1.000 x 20	R\$ 42,18
02	01	und	Conserto pneu 10 x 16.5	R\$ 47,46
03	01	und	Conserto pneu 12 x 16.5	R\$ 50,97
04	01	und	Conserto pneu 1.400 x 24	R\$ 101,95
05	01	und	Conserto pneu 12.5/80 x 18	R\$ 52,73
06	01	und	Conserto pneu 17.5 x 25	R\$ 112,49
07	01	und	Conserto pneu 19.5 x 24	R\$ 103,70
08	01	und	Conserto pneu 275/80 R 22.5	R\$ 42,18
09	01	und	Conserto pneu 750 x 16	R\$ 35,15
10	01	und	Conserto pneu 23.5 x 25	R\$ 151,15
11	01	und	Conserto pneu 23.1 x 26	R\$ 130,06
12	01	und	Conserto pneu 18.4 x 30	R\$ 117,77
13	01	und	Conserto pneu 12.4 x 24	R\$ 78,39
14	01	und	Conserto pneu 215/75 R 17.5	R\$ 35,15



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

15	01	und	Conserto pneu 16.9 x 24	R\$ 105,46
16	01	und	Conserto pneu 14 x 17.5	R\$ 43,94
17	01	und	Conserto pneu 205/60 R 16	R\$ 28,13
18	01	und	Conserto pneu 225/75 R 16	R\$ 28,13
19	01	und	Conserto pneu 215/50 R 17	R\$ 26,36
20	01	und	Conserto pneu 185/70 R 14	R\$ 22,85
21	01	und	Conserto pneu 185/60 R 15	R\$ 22,85
22	01	und	Conserto pneu 175/70 R 14	R\$ 22,85
23	01	und	Conserto pneu 175/70 R 13	R\$ 21,09
MONTAGEM DE PNEUS				
24	01	und	Montagem de pneu 1.000 x 20	R\$ 35,15
25	01	und	Montagem de pneu 10 x 16.5	R\$ 40,42
26	01	und	Montagem de pneu 12 x 16.5	R\$ 42,18
27	01	und	Montagem de pneu 1.400 x 24	R\$ 93,15
28	01	und	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	R\$ 42,18
29	01	und	Montagem de pneu 17.5 x 25	R\$ 93,15
30	01	und	Montagem de pneu 19.5 x 24	R\$ 93,15
31	01	und	Montagem de pneu 275/80 R 22.5	R\$ 33,40
32	01	und	Montagem de pneu 750 x 16	R\$ 28,13
33	01	und	Montagem de pneu 23.5 x 25	R\$ 133,58
34	01	und	Montagem de pneu 23.1 x 26	R\$ 116,00
35	01	und	Montagem de pneu 18.4 x 30	R\$ 100,19
36	01	und	Montagem de pneu 12.4 x 24	R\$ 66,78
37	01	und	Montagem de pneu 215/75 R 17.5	R\$ 29,88
38	01	und	Montagem de pneu 16.9 x 24	R\$ 91,40
39	01	und	Montagem de pneu 14 x 17.5	R\$ 35,15
40	01	und	Montagem de pneu 205/60 R 16	R\$ 19,33
41	01	und	Montagem de pneu 225/75 R 16	R\$ 19,33
42	01	und	Montagem de pneu 215/50 R 17	R\$ 19,33
43	01	und	Montagem de pneu 185/70 R 14	R\$ 15,82
44	01	und	Montagem de pneu 185/60 R 15	R\$ 15,82
45	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 14	R\$ 15,82
46	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 13	R\$ 14,06
TROCA DE PNEUS				
47	01	und	Troca de pneu 1.000 x 20	R\$ 29,88
48	01	und	Troca de pneu 10 x 16.5	R\$ 29,88
49	01	und	Troca de pneu 12 x 16.5	R\$ 29,88
50	01	und	Troca de pneu 1.400 x 24	R\$ 73,82
51	01	und	Troca de pneu 12.5/80 x 18	R\$ 29,88
52	01	und	Troca de pneu 17.5 x 25	R\$ 77,33



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

53	01	und	Troca de pneu 19.5 x 24	R\$ 73,82
54	01	und	Troca de pneu 275/80 R 22.5	R\$ 29,88
55	01	und	Troca de pneu 750 x 16	R\$ 24,60
56	01	und	Troca de pneu 23.5 x 25	R\$ 100,19
57	01	und	Troca de pneu 23.1 X 26	R\$ 87,88
58	01	und	Troca de pneu 18.4 x 30	R\$ 70,31
59	01	und	Troca de pneu 12.4 x 24	R\$ 54,49
60	01	und	Troca de pneu 215/75 R 17.5	R\$ 24,60
61	01	und	Troca de pneu 16.9 x 24	R\$ 72,06
62	01	und	Troca de pneu 14 x 17.5	R\$ 24,60
63	01	und	Troca de pneu 205/60 R 16	R\$ 14,06
64	01	und	Troca de pneu 225/75 R 16	R\$ 14,06
65	01	und	Troca de pneu 215/50 R 17	R\$ 14,06
66	01	und	Troca de pneu 185/70 R 14	R\$ 12,31
67	01	und	Troca de pneu 185/60 R 15	R\$ 12,31
68	01	und	Troca de pneu 175/70 R 14	R\$ 12,31
69	01	und	Troca de pneu 175/70 R 13	R\$ 12,31
BALANCEAMENTO				
70	01	und	Balanceamento pneu 205/60 R 16	R\$ 21,09
71	01	und	Balanceamento pneu 225/75 R 16	R\$ 21,09
72	01	und	Balanceamento pneu 215/50 R 17	R\$ 21,09
73	01	und	Balanceamento pneu 185/70 R 14	R\$ 19,33
74	01	und	Balanceamento pneu 185/60 R 15	R\$ 19,33
75	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 14	R\$ 17,58
76	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 13	R\$ 15,82
OUTROS SERVIÇOS				
77	01	und	VD 01	R\$ 16,17
78	01	und	VD 02	R\$ 17,58
79	01	und	VD 03	R\$ 22,85
80	01	und	VD 04	R\$ 28,13
81	01	und	VD 05	R\$ 31,64
82	01	und	VD 06	R\$ 36,91
83	01	und	VD 07	R\$ 47,46
84	01	und	VD 08	R\$ 58,00
85	01	und	VD 10	R\$ 94,91
86	01	und	RAC 10	R\$ 18,98
87	01	und	RAC 12	R\$ 22,15
88	01	und	RAC 14	R\$ 26,71
89	01	und	RAC 40	R\$ 40,42
90	01	und	RAC 42	R\$ 45,70



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

91	01	und	RAC 44	R\$ 49,22
92	01	und	RAC 46	R\$ 61,51
93	01	und	VF	R\$ 16,87
94	01	und	Válvula para rodas sem câmara	R\$ 24,60
95	01	und	Válvula para câmaras	R\$ 33,40
96	01	und	Socorro por KM rodado	R\$ 2,72
VULCANIZAÇÕES				
97	01	und	Vulcanização pneu 1.000 x 20	R\$ 212,68
98	01	und	Vulcanização pneu 10 x 16.5	R\$ 258,37
99	01	und	Vulcanização pneu 12 x 16.5	R\$ 261,88
100	01	und	Vulcanização pneu 1.400 x 24	R\$ 411,29
101	01	und	Vulcanização pneu 12.5/80 x 18	R\$ 251,34
102	01	und	Vulcanização pneu 17.5 x 25	R\$ 471,05
103	01	und	Vulcanização pneu 19.5 x 24	R\$ 464,02
104	01	und	Vulcanização pneu 275/80 R 22.5	R\$ 213,73
105	01	und	Vulcanização pneu 750 x 16	R\$ 126,55
106	01	und	Vulcanização pneu 23.5 x 25	R\$ 611,31
107	01	und	Vulcanização pneu 23.1 x 26	R\$ 586,70
108	01	und	Vulcanização pneu 18.4 x 30	R\$ 477,38
109	01	und	Vulcanização pneu 12.4 x 24	R\$ 337,47
110	01	und	Vulcanização pneu 215/75 R 17.5	R\$ 136,39
111	01	und	Vulcanização pneu 16.9 x 24	R\$ 386,68
112	01	und	Vulcanização pneu 14 x 17.5	R\$ 267,16
113	01	und	Vulcanização pneu 205/60 R 16	R\$ 69,60
114	01	und	Vulcanização pneu 225/75 R 16	R\$ 73,11
115	01	und	Vulcanização pneu 215/50 R 17	R\$ 73,11
116	01	und	Vulcanização pneu 185/70 R 14	R\$ 66,09
117	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 14	R\$ 66,09
118	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 13	R\$ 66,09

1.2 – A quantidade descrita nos itens acima tem caráter meramente estimativo, sendo considerados apenas para fins de convocação para assinatura do termo de credenciamento. As licitantes credenciadas obterão apenas o direito e a exclusividade da prestação dos serviços até o término da vigência contratual, ficando reservado ao município o direito de solicitar os serviços, de forma fracionada, conforme conveniência e quantitativo que se fizer necessário, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 – Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1;

1.4 – As empresas do ramo pertinente que comparecerem a este CHAMAMENTO PÚBLICO e comprovarem as aptidões necessárias para o referido



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

CREDENCIAMENTO, farão parte de um banco de prestadores de serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANANDUVA/RS recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade, mediante autorização/solicitação de serviço expedida.

1.5 – O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

1.6 – Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas credenciadas, localizadas no território do Município de Sananduva/RS, conforme demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional.

1.7 – A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA mediante a apresentação de autorização/solicitação expedida pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter especificação do veículo/máquina/equipamento, etc... (marca/modelo/placa), hodômetro/horímetro e assinatura do servidor designado. Esta solicitação deverá ser assinada, ainda, pelo condutor do veículo/equipamento/caminhão, etc..., e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta solicitação/autorização ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota emitida.

1.8 – Os empregados da CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento somente mediante apresentação da autorização/solicitação devidamente assinada, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade e qualidade dos serviços prestados.

1.9 – A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as expensas/ônus do fato.

1.10 - A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com os termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo que o mesmo permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o seu período de vigência, fazendo-se necessária sua reabertura e republicação de forma anual.

1.11 - Os valores restaram atualizados conforme reajuste concedido aos prestadores de serviços no exercício de 2021.

2 – Da fonte de recurso

2.1 – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3 – Dos preços e forma de pagamento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de Sananduva/RS, acompanhada de cada autorização/solicitação emitida pelo requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2 – Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para reestabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*art. 65, inciso II, alínea d – Lei Federal nº 8.666/93*) do TERMO DE CREDENCIAMENTO, na forma de Termo Aditivo, mediante a apresentação de nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da CREDENCIADA.

4 – Da garantia dos serviços prestados

4.1 – A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078 de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

5 – Das condições para participação no credenciamento

5.1 – Somente poderão participar deste Credenciamento as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Sananduva/RS inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não poderá participar deste processo, pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.3 - É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação por licitante.

6 – Dos documentos para credenciamento (envelope 01)

6.1 – Deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, na data, horário e no endereço referido no caput inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação:

Ao Município de Sananduva/RS

Chamamento Público Credenciamento nº 001/2020



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone:

E-mail:

6.2 – As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº. 01, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município de Sananduva perante apresentação do documento original mais cópia, os seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dos sócios ou do (s) diretor (es) autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município de Sananduva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministérios da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO) do estabelecimento do prestador;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3 – Outras comprovações:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Declaração de cumprimento do artº 7º, XXXIII, da Constituição Federal (que não emprega menor), conforme modelo contido no anexo V deste Edital;

6.2.4 – Qualificação Econômica e demais declarações:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, preferencialmente nos termos do (modelo anexo I);

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6.4 – As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

Obs: As certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

6.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

6.6 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

6.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

7 – Da apresentação do pedido de credenciamento – proposta (envelope 02):

7.1 – No segundo envelope proposta:

Ao Município de Sananduva/RS

Chamamento Público Credenciamento nº 001/2020

Envelope nº. 02 – PROPOSTA

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone:

E-mail:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.2 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 02 – PROPOSTA:

a) Declaração de requerimento de credenciamento (modelo anexo II) desse edital, contendo as seguintes informações: relação dos serviços que se propões realizar juntamente com seu valor unitário e total de cada serviço.

b) Termo de adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO III.

7.3 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado estão dispostos na tabela de valores, subitem 1.1. Será pago pelos serviços apenas o valor estimado, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará em descredenciamento.

7.4 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, relação de serviços oferecido e nome e assinatura do representante legal.

7.4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (envelope nº 02), devendo ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

7.4.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

7.4.3 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

7.4.5 – A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

a) A credenciada, obrigatoriamente, deverá estar situada e realizar efetivamente, o serviço ofertado na base territorial do Município de Sananduva/RS.

b) Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

c) A credenciada não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelo mesmo, sob pena de rescisão do termo de credenciamento/contrato e sanções do edital e lei.

d) A proposta deverá conter **RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS.**

e) A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e do valor fixado pelos serviços, conforme especificação no ITEM 1.1.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

f) Os serviços ofertados deverão atender as necessidades Municipalidade, a qual encaminhará os usuários.

g) O Município de Sananduva não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços.

h) As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

8 – Do critério de cadastramento

8.1 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.2 e seus subitens deste instrumento.

8.2 – Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

8.3 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

9 – Das condições para prestação de serviços:

9.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando emitido as vias para pagamento, autorizado o serviço pela Secretaria do Planejamento do Município.

9.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização/solicitação emitida por uma das Secretarias, na qual constará o serviço a ser realizado.

10 – Das obrigações

10.1 – São obrigações da CREDENCIADA:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Os serviços deverão ser prestados/executados pela CREDENCIADA de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do Município (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante apresentação de solicitação/autorização emitida pela Municipalidade.

b) Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal.

c) Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada solicitação/autorização emitida.

d) Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor, em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e INMETRO.

e) Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida, os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando a empresa credenciada com todos os possíveis ônus do fato.

f) Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos.

g) Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

h) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários, estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduo, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o Município de Sananduva/RS isento de qualquer vínculo empregatício.

j) Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

l) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo no serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

m) A CREDENCIADA responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a frota do Município, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

n) Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas/equipamentos.

o) Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

p) Aceitar nas mesmas condições do Termo de Credenciamento aprovado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

10.2 – São obrigações desta Municipalidade:

a) Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como a testar/certificar nas notas fiscais com seu aceite.

b) Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

e) Comunicar à CREDENCIADA, as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

11 – É vedado:

11.1 – O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município.

11.2 – O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/93, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 11 deste Edital.

12 – Das sanções e Penalidades

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega e colocação dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Obs: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12.2 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – Do prazo para execução dos serviços e formalização:

13.1 – Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas credenciadas, localizadas no território do Município de Sananduva/RS, conforme demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional.

13.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

13.3 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, (conforme anexo IV), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condições de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

13.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

13.5 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

14 – Do Termo de Credenciamento

14.1 – A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, documento de solicitação/autorização ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 2º, § único c/c art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

14.2 – O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Termo de Credenciamento a ser assinado pela CREDENCIADA, independente de sua transcrição.

14.3 – A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

14.4 – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

14.5 – A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

15 – Das possibilidades de rescisão do Termo de Credenciamento

15.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpretações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o direito do Município, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do Termo de Credenciamento até o limite dos prejuízos experimentados.

15.3 – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

15.4 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – A CREDENCIADA reconhece o direito do Município em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

16 – Das prerrogativas

16.1 – A CREDENCIADA reconhece os direitos do Órgão Gerenciador concernente ao presente credenciamento e também os abaixo elencados:

a) modificar o presente credenciamento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

b) extinguir o presente credenciamento ou o Termo de Credenciamento, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente credenciamento.

17 – Da abertura e julgamento dos documentos de habilitação

17.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

17.2 - Recebidos os envelopes contendo a documentação dos credenciados, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data final para credenciamento.

17.3 – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

17.4 – Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data aprazada indicado no preâmbulo deste Edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

17.5 - Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas e divulgará a relação das empresas habilitadas.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

17.6 - Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

18 – Impugnações e recursos:

18.1 – Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

18.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

18.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.5 – Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

18.5.1 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

18.5.2 – IMPUGNAÇÃO ao Edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

18.5.3 – RECURSO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Julgamento do certame licitatório, dirigido a autoridade competente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir a autoridade devidamente informada, para decisão.

b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a autoridade competente que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

18.6 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

18.7 – As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

18.8 – Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

18.9 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - Disposições gerais

19.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Sananduva, sito na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 673, ou pelo fone (54) 3343 – 1266 em horário expediente, ou pelo e-mail: licitacao@sananduvars.com.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 – De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

A – Anexo I: Modelo de declaração de idoneidade;

B – Anexo II: Modelo para solicitação de credenciamento e tabela de preços;

C – Anexo III: Modelo de termo de adesão;

D – Anexo IV: Minuta de termo de credenciamento (contrato);

F – Anexo V: Modelo de declaração de que não empresa menores;

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. nº 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.5 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. nº 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.6 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

19.7 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. nº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.9 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sananduva RS, 23 de Janeiro de 2024.

ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº
001/2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Sananduva – RS.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO II

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)**

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Razão Social: _____ **CNPJ:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Endereço: _____ **nº:** _____
Bairro: _____ **Município:** _____

SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de Serviços de borracharia, para o objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços acima mencionados. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CONCERTO DE PNEUS					
01	01	und	Conserto pneu 1.000 x 20		
02	01	und	Conserto pneu 10 x 16.5		
03	01	und	Conserto pneu 12 x 16.5		
04	01	und	Conserto pneu 1.400 x 24		
05	01	und	Conserto pneu 12.5/80 x 18		
06	01	und	Conserto pneu 17.5 x 25		
07	01	und	Conserto pneu 19.5 x 24		
08	01	und	Conserto pneu 275/80 R 22.5		
09	01	und	Conserto pneu 750 x 16		
10	01	und	Conserto pneu 23.5 x 25		
11	01	und	Conserto pneu 23.1 x 26		
12	01	und	Conserto pneu 18.4 x 30		
13	01	und	Conserto pneu 12.4 x 24		
14	01	und	Conserto pneu 215/75 R 17.5		
15	01	und	Conserto pneu 16.9 x 24		



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

16	01	und	Conserto pneu 14 x 17.5		
17	01	und	Conserto pneu 205/60 R 16		
18	01	und	Conserto pneu 225/75 R 16		
19	01	und	Conserto pneu 215/50 R 17		
20	01	und	Conserto pneu 185/70 R 14		
21	01	und	Conserto pneu 185/60 R 15		
22	01	und	Conserto pneu 175/70 R 14		
23	01	und	Conserto pneu 175/70 R 13		
MONTAGEM DE PNEUS					
24	01	und	Montagem de pneu 1.000 x 20		
25	01	und	Montagem de pneu 10 x 16.5		
26	01	und	Montagem de pneu 12 x 16.5		
27	01	und	Montagem de pneu 1.400 x 24		
28	01	und	Montagem de pneu 12.5/80 x 18		
29	01	und	Montagem de pneu 17.5 x 25		
30	01	und	Montagem de pneu 19.5 x 24		
31	01	und	Montagem de pneu 275/80 R 22.5		
32	01	und	Montagem de pneu 750 x 16		
33	01	und	Montagem de pneu 23.5 x 25		
34	01	und	Montagem de pneu 23.1 x 26		
35	01	und	Montagem de pneu 18.4 x 30		
36	01	und	Montagem de pneu 12.4 x 24		
37	01	und	Montagem de pneu 215/75 R 17.5		
38	01	und	Montagem de pneu 16.9 x 24		
39	01	und	Montagem de pneu 14 x 17.5		
40	01	und	Montagem de pneu 205/60 R 16		
41	01	und	Montagem de pneu 225/75 R 16		
42	01	und	Montagem de pneu 215/50 R 17		
43	01	und	Montagem de pneu 185/70 R 14		
44	01	und	Montagem de pneu 185/60 R 15		
45	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 14		
46	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 13		
TROCA DE PNEUS					
47	01	und	Troca de pneu 1.000 x 20		
48	01	und	Troca de pneu 10 x 16.5		
49	01	und	Troca de pneu 12 x 16.5		
50	01	und	Troca de pneu 1.400 x 24		
51	01	und	Troca de pneu 12.5/80 x 18		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

52	01	und	Troca de pneu 17.5 x 25		
53	01	und	Troca de pneu 19.5 x 24		
54	01	und	Troca de pneu 275/80 R 22.5		
55	01	und	Troca de pneu 750 x 16		
56	01	und	Troca de pneu 23.5 x 25		
57	01	und	Troca de pneu 23.1 X 26		
58	01	und	Troca de pneu 18.4 x 30		
59	01	und	Troca de pneu 12.4 x 24		
60	01	und	Troca de pneu 215/75 R 17.5		
61	01	und	Troca de pneu 16.9 x 24		
62	01	und	Troca de pneu 14 x 17.5		
63	01	und	Troca de pneu 205/60 R 16		
64	01	und	Troca de pneu 225/75 R 16		
65	01	und	Troca de pneu 215/50 R 17		
66	01	und	Troca de pneu 185/70 R 14		
67	01	und	Troca de pneu 185/60 R 15		
68	01	und	Troca de pneu 175/70 R 14		
69	01	und	Troca de pneu 175/70 R 13		
BALANCEAMENTO					
70	01	und	Balanceamento pneu 205/60 R 16		
71	01	und	Balanceamento pneu 225/75 R 16		
72	01	und	Balanceamento pneu 215/50 R 17		
73	01	und	Balanceamento pneu 185/70 R 14		
74	01	und	Balanceamento pneu 185/60 R 15		
75	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 14		
76	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 13		
OUTROS SERVIÇOS					
77	01	und	VD 01		
78	01	und	VD 02		
79	01	und	VD 03		
80	01	und	VD 04		
81	01	und	VD 05		
82	01	und	VD 06		
83	01	und	VD 07		
84	01	und	VD 08		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

85	01	und	VD 10		
86	01	und	RAC 10		
87	01	und	RAC 12		
88	01	und	RAC 14		
89	01	und	RAC 40		
90	01	und	RAC 42		
91	01	und	RAC 44		
92	01	und	RAC 46		
93	01	und	VF		
94	01	und	Válvula para rodas sem câmara		
95	01	und	Válvula para câmaras		
96	01	und	Socorro por KM rodado		
VULCANIZAÇÕES					
97	01	und	Vulcanização pneu 1.000 x 20		
98	01	und	Vulcanização pneu 10 x 16.5		
99	01	und	Vulcanização pneu 12 x 16.5		
100	01	und	Vulcanização pneu 1.400 x 24		
101	01	und	Vulcanização pneu 12.5/80 x 18		
102	01	und	Vulcanização pneu 17.5 x 25		
103	01	und	Vulcanização pneu 19.5 x 24		
104	01	und	Vulcanização pneu 275/80 R 22.5		
105	01	und	Vulcanização pneu 750 x 16		
106	01	und	Vulcanização pneu 23.5 x 25		
107	01	und	Vulcanização pneu 23.1 x 26		
108	01	und	Vulcanização pneu 18.4 x 30		
109	01	und	Vulcanização pneu 12.4 x 24		
110	01	und	Vulcanização pneu 215/75 R 17.5		
111	01	und	Vulcanização pneu 16.9 x 24		
112	01	und	Vulcanização pneu 14 x 17.5		
113	01	und	Vulcanização pneu 205/60 R 16		
114	01	und	Vulcanização pneu 225/75 R 16		
115	01	und	Vulcanização pneu 215/50 R 17		
116	01	und	Vulcanização pneu 185/70 R 14		
117	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 14		
118	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 13		

(Local e data) _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, **DECLARA** sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA da Prefeitura Municipal de Sananduva – RS, referente ao processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **001/2020**.

Sananduva, ____ de _____ de 2020.

(nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: _____

Telefone: _____,

e-mail: _____



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

ATO Nº. ____/2022.

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **001/2020**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – O chamamento público tem por objeto o credenciamento para **prestação de serviços de BORRACHARIA**, na manutenção de veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, etc...) pertencentes a esta Municipalidade pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Nome	Valor Unit. (em R\$)
CONCERTO DE PNEUS				
01	01	und	Conserto pneu 1.000 x 20	
02	01	und	Conserto pneu 10 x 16.5	
03	01	und	Conserto pneu 12 x 16.5	
04	01	und	Conserto pneu 1.400 x 24	
05	01	und	Conserto pneu 12.5/80 x 18	
06	01	und	Conserto pneu 17.5 x 25	
07	01	und	Conserto pneu 19.5 x 24	
08	01	und	Conserto pneu 275/80 R 22.5	
09	01	und	Conserto pneu 750 x 16	
10	01	und	Conserto pneu 23.5 x 25	
11	01	und	Conserto pneu 23.1 x 26	
12	01	und	Conserto pneu 18.4 x 30	
13	01	und	Conserto pneu 12.4 x 24	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14	01	und	Conserto pneu 215/75 R 17.5	
15	01	und	Conserto pneu 16.9 x 24	
16	01	und	Conserto pneu 14 x 17.5	
17	01	und	Conserto pneu 205/60 R 16	
18	01	und	Conserto pneu 225/75 R 16	
19	01	und	Conserto pneu 215/50 R 17	
20	01	und	Conserto pneu 185/70 R 14	
21	01	und	Conserto pneu 185/60 R 15	
22	01	und	Conserto pneu 175/70 R 14	
23	01	und	Conserto pneu 175/70 R 13	
MONTAGEM DE PNEUS				
24	01	und	Montagem de pneu 1.000 x 20	
25	01	und	Montagem de pneu 10 x 16.5	
26	01	und	Montagem de pneu 12 x 16.5	
27	01	und	Montagem de pneu 1.400 x 24	
28	01	und	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	
29	01	und	Montagem de pneu 17.5 x 25	
30	01	und	Montagem de pneu 19.5 x 24	
31	01	und	Montagem de pneu 275/80 R 22.5	
32	01	und	Montagem de pneu 750 x 16	
33	01	und	Montagem de pneu 23.5 x 25	
34	01	und	Montagem de pneu 23.1 x 26	
35	01	und	Montagem de pneu 18.4 x 30	
36	01	und	Montagem de pneu 12.4 x 24	
37	01	und	Montagem de pneu 215/75 R 17.5	
38	01	und	Montagem de pneu 16.9 x 24	
39	01	und	Montagem de pneu 14 x 17.5	
40	01	und	Montagem de pneu 205/60 R 16	
41	01	und	Montagem de pneu 225/75 R 16	
42	01	und	Montagem de pneu 215/50 R 17	
43	01	und	Montagem de pneu 185/70 R 14	
44	01	und	Montagem de pneu 185/60 R 15	
45	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 14	
46	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 13	
TROCA DE PNEUS				
47	01	und	Troca de pneu 1.000 x 20	
48	01	und	Troca de pneu 10 x 16.5	
49	01	und	Troca de pneu 12 x 16.5	
50	01	und	Troca de pneu 1.400 x 24	
51	01	und	Troca de pneu 12.5/80 x 18	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

52	01	und	Troca de pneu 17.5 x 25	
53	01	und	Troca de pneu 19.5 x 24	
54	01	und	Troca de pneu 275/80 R 22.5	
55	01	und	Troca de pneu 750 x 16	
56	01	und	Troca de pneu 23.5 x 25	
57	01	und	Troca de pneu 23.1 X 26	
58	01	und	Troca de pneu 18.4 x 30	
59	01	und	Troca de pneu 12.4 x 24	
60	01	und	Troca de pneu 215/75 R 17.5	
61	01	und	Troca de pneu 16.9 x 24	
62	01	und	Troca de pneu 14 x 17.5	
63	01	und	Troca de pneu 205/60 R 16	
64	01	und	Troca de pneu 225/75 R 16	
65	01	und	Troca de pneu 215/50 R 17	
66	01	und	Troca de pneu 185/70 R 14	
67	01	und	Troca de pneu 185/60 R 15	
68	01	und	Troca de pneu 175/70 R 14	
69	01	und	Troca de pneu 175/70 R 13	
BALANCEAMENTO				
70	01	und	Balanceamento pneu 205/60 R 16	
71	01	und	Balanceamento pneu 225/75 R 16	
72	01	und	Balanceamento pneu 215/50 R 17	
73	01	und	Balanceamento pneu 185/70 R 14	
74	01	und	Balanceamento pneu 185/60 R 15	
75	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 14	
76	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 13	
OUTROS SERVIÇOS				
77	01	und	VD 01	
78	01	und	VD 02	
79	01	und	VD 03	
80	01	und	VD 04	
81	01	und	VD 05	
82	01	und	VD 06	
83	01	und	VD 07	
84	01	und	VD 08	
85	01	und	VD 10	
86	01	und	RAC 10	
87	01	und	RAC 12	
88	01	und	RAC 14	
89	01	und	RAC 40	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

90	01	und	RAC 42	
91	01	und	RAC 44	
92	01	und	RAC 46	
93	01	und	VF	
94	01	und	Válvula para rodas sem câmara	
95	01	und	Válvula para câmaras	
96	01	und	Socorro por KM rodado	
VULCANIZAÇÕES				
97	01	und	Vulcanização pneu 1.000 x 20	
98	01	und	Vulcanização pneu 10 x 16.5	
99	01	und	Vulcanização pneu 12 x 16.5	
100	01	und	Vulcanização pneu 1.400 x 24	
101	01	und	Vulcanização pneu 12.5/80 x 18	
102	01	und	Vulcanização pneu 17.5 x 25	
103	01	und	Vulcanização pneu 19.5 x 24	
104	01	und	Vulcanização pneu 275/80 R 22.5	
105	01	und	Vulcanização pneu 750 x 16	
106	01	und	Vulcanização pneu 23.5 x 25	
107	01	und	Vulcanização pneu 23.1 x 26	
108	01	und	Vulcanização pneu 18.4 x 30	
109	01	und	Vulcanização pneu 12.4 x 24	
110	01	und	Vulcanização pneu 215/75 R 17.5	
111	01	und	Vulcanização pneu 16.9 x 24	
112	01	und	Vulcanização pneu 14 x 17.5	
113	01	und	Vulcanização pneu 205/60 R 16	
114	01	und	Vulcanização pneu 225/75 R 16	
115	01	und	Vulcanização pneu 215/50 R 17	
116	01	und	Vulcanização pneu 185/70 R 14	
117	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 14	
118	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 13	

§ 1º - O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

§ 2º - Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas credenciadas, localizadas no território do Município de Sananduva/RS, conforme demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta/imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional.

§ 3º - A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA mediante a apresentação de autorização/solicitação expedida pelo



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter especificação do veículo/máquina/equipamento, etc... (marca/modelo/placa), hodômetro/horímetro e assinatura do servidor designado. Esta solicitação deverá ser assinada, ainda, pelo condutor do veículo/equipamento/caminhão, etc..., e pelo funcionário da CREDENCIADA que prestou o serviço. Esta solicitação/autorização ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota emitida.

§ 4º - Os empregados da CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo) e seu condutor (através de documentos pessoais), prestando atendimento somente mediante apresentação da autorização/solicitação devidamente assinada, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade e qualidade dos serviços prestados.

§ 5º - A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a CREDENCIADA com todas as despesas/ônus do fato.

SEGUNDA – A CREDENCIADA prestará serviços de conserto, montagem, troca, balanceamento e outros serviços de borracharia de acordo com as estipulações do presente Edital e minuta do contrato.

§ 1º – São obrigações da CREDENCIADA:

a) Os serviços deverão ser prestados/executados pela CREDENCIADA de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do Município (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante apresentação de solicitação/autorização emitida pela Municipalidade.

b) Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal.

c) Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada solicitação/autorização emitida.

d) Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor, em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e INMETRO.

e) Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida, os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando a empresa credenciada com todos os possíveis ônus do fato.

f) Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos.

g) Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

h) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduo, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham à ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o Município de Sananduva/RS isento de qualquer vínculo empregatício.

j) Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

l) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo no serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

m) A CREDENCIADA responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a frota do Município, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

n) Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas/equipamentos.

o) Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

p) Aceitar nas mesmas condições do Termo de Credenciamento aprovado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

10.2 – São obrigações desta Municipalidade:

a) Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como a testar/certificar nas notas fiscais com seu aceite.

b) Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

e) Comunicar à CREDENCIADA, as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

§ 2º - É vedado:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

I – O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município.

II- O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/93, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

III - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

IV - Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas no item 11 deste Edital.

TERCEIRA – O Município pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos serviços realizados.

Item	Quant.	Unid.	Nome	Valor Unit. (em R\$)
CONCERTO DE PNEUS				
01	01	und	Conserto pneu 1.000 x 20	
02	01	und	Conserto pneu 10 x 16.5	
03	01	und	Conserto pneu 12 x 16.5	
04	01	und	Conserto pneu 1.400 x 24	
05	01	und	Conserto pneu 12.5/80 x 18	
06	01	und	Conserto pneu 17.5 x 25	
07	01	und	Conserto pneu 19.5 x 24	
08	01	und	Conserto pneu 275/80 R 22.5	
09	01	und	Conserto pneu 750 x 16	
10	01	und	Conserto pneu 23.5 x 25	
11	01	und	Conserto pneu 23.1 x 26	
12	01	und	Conserto pneu 18.4 x 30	
13	01	und	Conserto pneu 12.4 x 24	
14	01	und	Conserto pneu 215/75 R 17.5	
15	01	und	Conserto pneu 16.9 x 24	
16	01	und	Conserto pneu 14 x 17.5	
17	01	und	Conserto pneu 205/60 R 16	
18	01	und	Conserto pneu 225/75 R 16	
19	01	und	Conserto pneu 215/50 R 17	
20	01	und	Conserto pneu 185/70 R 14	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

21	01	und	Conserto pneu 185/60 R 15	
22	01	und	Conserto pneu 175/70 R 14	
23	01	und	Conserto pneu 175/70 R 13	
MONTAGEM DE PNEUS				
24	01	und	Montagem de pneu 1.000 x 20	
25	01	und	Montagem de pneu 10 x 16.5	
26	01	und	Montagem de pneu 12 x 16.5	
27	01	und	Montagem de pneu 1.400 x 24	
28	01	und	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	
29	01	und	Montagem de pneu 17.5 x 25	
30	01	und	Montagem de pneu 19.5 x 24	
31	01	und	Montagem de pneu 275/80 R 22.5	
32	01	und	Montagem de pneu 750 x 16	
33	01	und	Montagem de pneu 23.5 x 25	
34	01	und	Montagem de pneu 23.1 x 26	
35	01	und	Montagem de pneu 18.4 x 30	
36	01	und	Montagem de pneu 12.4 x 24	
37	01	und	Montagem de pneu 215/75 R 17.5	
38	01	und	Montagem de pneu 16.9 x 24	
39	01	und	Montagem de pneu 14 x 17.5	
40	01	und	Montagem de pneu 205/60 R 16	
41	01	und	Montagem de pneu 225/75 R 16	
42	01	und	Montagem de pneu 215/50 R 17	
43	01	und	Montagem de pneu 185/70 R 14	
44	01	und	Montagem de pneu 185/60 R 15	
45	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 14	
46	01	und	Montagem de pneu 175/70 R 13	
TROCA DE PNEUS				
47	01	und	Troca de pneu 1.000 x 20	
48	01	und	Troca de pneu 10 x 16.5	
49	01	und	Troca de pneu 12 x 16.5	
50	01	und	Troca de pneu 1.400 x 24	
51	01	und	Troca de pneu 12.5/80 x 18	
52	01	und	Troca de pneu 17.5 x 25	
53	01	und	Troca de pneu 19.5 x 24	
54	01	und	Troca de pneu 275/80 R 22.5	
55	01	und	Troca de pneu 750 x 16	
56	01	und	Troca de pneu 23.5 x 25	
57	01	und	Troca de pneu 23.1 X 26	
58	01	und	Troca de pneu 18.4 x 30	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

59	01	und	Troca de pneu 12.4 x 24	
60	01	und	Troca de pneu 215/75 R 17.5	
61	01	und	Troca de pneu 16.9 x 24	
62	01	und	Troca de pneu 14 x 17.5	
63	01	und	Troca de pneu 205/60 R 16	
64	01	und	Troca de pneu 225/75 R 16	
65	01	und	Troca de pneu 215/50 R 17	
66	01	und	Troca de pneu 185/70 R 14	
67	01	und	Troca de pneu 185/60 R 15	
68	01	und	Troca de pneu 175/70 R 14	
69	01	und	Troca de pneu 175/70 R 13	
BALANCEAMENTO				
70	01	und	Balanceamento pneu 205/60 R 16	
71	01	und	Balanceamento pneu 225/75 R 16	
72	01	und	Balanceamento pneu 215/50 R 17	
73	01	und	Balanceamento pneu 185/70 R 14	
74	01	und	Balanceamento pneu 185/60 R 15	
75	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 14	
76	01	und	Balanceamento pneu 175/70 R 13	
OUTROS SERVIÇOS				
77	01	und	VD 01	
78	01	und	VD 02	
79	01	und	VD 03	
80	01	und	VD 04	
81	01	und	VD 05	
82	01	und	VD 06	
83	01	und	VD 07	
84	01	und	VD 08	
85	01	und	VD 10	
86	01	und	RAC 10	
87	01	und	RAC 12	
88	01	und	RAC 14	
89	01	und	RAC 40	
90	01	und	RAC 42	
91	01	und	RAC 44	
92	01	und	RAC 46	
93	01	und	VF	
94	01	und	Válvula para rodas sem câmara	
95	01	und	Válvula para câmaras	
96	01	und	Socorro por KM rodado	



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

VULCANIZAÇÕES				
97	01	und	Vulcanização pneu 1.000 x 20	
98	01	und	Vulcanização pneu 10 x 16.5	
99	01	und	Vulcanização pneu 12 x 16.5	
100	01	und	Vulcanização pneu 1.400 x 24	
101	01	und	Vulcanização pneu 12.5/80 x 18	
102	01	und	Vulcanização pneu 17.5 x 25	
103	01	und	Vulcanização pneu 19.5 x 24	
104	01	und	Vulcanização pneu 275/80 R 22.5	
105	01	und	Vulcanização pneu 750 x 16	
106	01	und	Vulcanização pneu 23.5 x 25	
107	01	und	Vulcanização pneu 23.1 x 26	
108	01	und	Vulcanização pneu 18.4 x 30	
109	01	und	Vulcanização pneu 12.4 x 24	
110	01	und	Vulcanização pneu 215/75 R 17.5	
111	01	und	Vulcanização pneu 16.9 x 24	
112	01	und	Vulcanização pneu 14 x 17.5	
113	01	und	Vulcanização pneu 205/60 R 16	
114	01	und	Vulcanização pneu 225/75 R 16	
115	01	und	Vulcanização pneu 215/50 R 17	
116	01	und	Vulcanização pneu 185/70 R 14	
117	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 14	
118	01	und	Vulcanização pneu 175/70 R 13	

QUARTA - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUINTA – Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (índice geral de preços de mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

SEXTA – Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único: A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

OITAVA – No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, _____ 2022.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
ANTUIR RICARDO PANSERA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.